



Decreto N° 3121 - de 31 de Outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 379.759,98 as dotações do Município de PEDRO TEIXEIRA

O Prefeito de PEDRO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 599, 21 de Novembro de 2024

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 379.759,98 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos) as seguintes dotações do Município de PEDRO TEIXEIRA.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO TEIXEIRA

Unidade 02 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

2.02.01.04.122.0003.2.0008-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	- - - - - R\$	19.829,02
2.02.01.04.122.0003.2.0008-1.500.000 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	- - - - - R\$	1.686,66
2.02.01.04.122.0003.2.0008-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	- - - - - R\$	669,04
2.02.01.04.122.0003.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	- - - - - R\$	3.950,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	26.134,72
Total da Unidade 02	- - - - - R\$	26.134,72

Unidade 04 - SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO

Sub-Unidade 01 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

2.04.01.12.122.0003.2.0016-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	- - - - - R\$	26.242,53
2.04.01.12.361.0004.2.0019-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	- - - - - R\$	1.666,35
2.04.01.12.122.0003.2.0016-1.500.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	- - - - - R\$	1.092,72
2.04.01.12.361.0004.2.0017-1.500.000 - 3.1.90.13.00 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	- - - - - R\$	910,35
2.04.01.12.361.0004.2.0019-1.500.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	- - - - - R\$	6.676,09
2.04.01.12.361.0004.2.0146-1.500.000 - 3.3.90.30.00 REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS ESCOLARES	- - - - - R\$	13.569,16
2.04.01.12.361.0004.2.0019-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	- - - - - R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	60.157,20
Total da Unidade 04	- - - - - R\$	60.157,20

Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE SAÚDE

2.06.01.10.122.0003.2.0030-1.500.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	- - - - - R\$	2.827,10
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	2.827,10

Sub-Unidade 02 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO

2.06.02.17.512.0008.2.0034-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA	- - - - - R\$	11.873,53
Total da Sub-Unidade 02	- - - - - R\$	11.873,53
Total da Unidade 06	- - - - - R\$	14.700,63

Unidade 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

2.07.01.10.301.0007.2.0035-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	- - - - - R\$	109.612,04
2.07.01.10.301.0007.2.0122-1.600.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	- - - - - R\$	25.575,97
2.07.01.10.301.0007.2.0035-1.500.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	- - - - - R\$	7.982,94
2.07.01.10.301.0007.2.0035-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	- - - - - R\$	2.324,55
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	145.495,50

Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.07.02.10.302.0007.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DISTRIB. MEDICAMENTO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE	- - - - - R\$	10.542,43
Total da Sub-Unidade 02	- - - - - R\$	10.542,43

Sub-Unidade 03 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.07.03.10.305.0007.2.0044-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MAN. DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	- - - - - R\$	735,62
2.07.03.10.304.0007.2.0043-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	- - - - - R\$	8.276,19
2.07.03.10.304.0007.2.0043-1.500.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	- - - - - R\$	1.287,79
Total da Sub-Unidade 03	- - - - - R\$	10.299,60

Sub-Unidade 05 - BLOCO INVESTIMENTOS

2.07.05.10.301.0007.1.0020-1.621.000 - 4.4.90.52.00 AQUIS. VEÍCULOS / EQUIP/ MOBIL P/ ATENÇÃO PRIMÁRIA	- - - - - R\$	33.090,00
Total da Sub-Unidade 05	- - - - - R\$	33.090,00
Total da Unidade 07	- - - - - R\$	199.427,53

Unidade 08 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MEIO AMBIENTE

2.08.02.18.541.0010.2.0124-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS	- - - - - R\$	2.122,00
Total da Sub-Unidade 02	- - - - - R\$	2.122,00
Total da Unidade 08	- - - - - R\$	2.122,00

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.10.01.08.244.0012.2.0058-1.661.000 - 3.3.90.36.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	- - - - - R\$	8.400,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	8.400,00
Total da Unidade 10	- - - - - R\$	8.400,00

Unidade 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

8.400,00



Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE OBRAS		
2.12.01.15.122.0003.2.0063-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	- - - - R\$	12.116,16
2.12.01.15.451.0011.2.0129-1.500.000 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	- - - - R\$	1.339,48
2.12.01.15.122.0011.2.0125-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	- - - - R\$	956,66
2.12.01.16.482.0012.2.0141-1.500.000 - 3.3.90.32.00 MANUT. PROGRAMA MORADIA DIGNA	- - - - R\$	2.931,60
2.12.01.25.752.0011.2.0014-1.751.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	- - - - R\$	18.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - R\$	35.343,90
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO DE TRANSPORTES		
2.12.02.26.782.0011.2.0065-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS	- - - - R\$	33.474,00
Total da Sub-Unidade 02	- - - - R\$	33.474,00
Total da Unidade 12	- - - - R\$	68.817,90
Total da Instituição 02	- - - - R\$	379.759,98
Total Geral Acrescido	- - - - R\$	379.759,98

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	- - - - R\$	0,00
---------------------	-------------	------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de PEDRO TEIXEIRA, 31 de Outubro de 2025

Reinaldo Manoel de Oliveira
Prefeito Municipal
CPF: 530.545.476-04